



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	45\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 36:850 — Autoriza a Câmara Municipal de Santa Comba Dão a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno situado no lugar da Foz do Dão, freguesia de Ova, que se destina à construção de uma escola do Plano dos Centenários.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 36:851 — Autoriza a Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, do concelho de Cascais, a outorgar no contrato que a Sociedade Musical União Paredense pretende celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência para um empréstimo destinado à conclusão do edifício da sua sede.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 12:360 — Habilita à cobrança do imposto de pescado o posto fiscal de Meia Praia, pertencente à secção fiscal de Lagos, da 5.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:852 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para execução das obras de reparação e beneficiação do Liceu D. João III, em Coimbra.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:361 — Inclui na 1.ª classe da tabela anexa ao decreto n.º 12:209 (abonos, concessões de licenças e passagens) a categoria de observador meteorológico de 1.ª classe da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 12:362 — Abre um crédito no Estado da Índia para reforço de uma verba inscrita na alínea b) do n.º 3) do artigo 359.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do referido Estado em vigor.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 36:850

A Câmara Municipal de Santa Comba Dão requerem ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação dos terrenos necessários para a construção de um edifício escolar do Plano dos Centenários na freguesia de Ova.

O processo foi organizado e instruído em rigorosa observância das disposições legais que regulam o assunto e o Conselho de Ministros, por seu despacho de 22 do corrente, reconheceu a urgência e utilidade pública da expropriação de que se trata.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Santa Comba Dão a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo das disposições do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, dada a impossibilidade da sua aquisição amigável, uma parcela de terreno, com a superfície de 1:700 metros quadrados, pertencente aos herdeiros de José Cordeiro, situada no lugar da Foz do Dão, freguesia de Ova, que se destina à construção de uma escola do Plano dos Centenários e foi superiormente aprovada para aquele fim, confrontando do norte com terrenos dos mesmos proprietários, do sul com caminho público, do nascente com caminho de servidão e do poente com António Ferreira de Melo.

Art. 2.º Os prazos para o início e conclusão das obras serão os fixados pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, a cujo cargo fica a construção da escola, no respectivo caderno de encargos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1948.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 36:851

Por escritura de 31 de Maio de 1932 foi doado pelo vice-almirante José Nunes da Mata e sua mulher, D. Arminda Barbedo Facho da Mata, à Sociedade Musical União Paredense um talhão de terreno, com cerca de 900 metros quadrados, situado no lugar da Parede, freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais. Na escritura de doação estabeleceu-se que o prédio reverteria para a Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana se a referida Sociedade fosse extinta, deixasse de ter sede naquela freguesia ou de ter como objecto o estudo da música, exercícios, diversões populares, representações cénicas e concertos públicos.

Iniciada em 1937 a construção do edifício destinado a sede da Sociedade Musical, não foi possível, por falta de recursos, concluí-lo até hoje, e verifica-se agora que, para isso, se torna indispensável contrair um empréstimo de 200.000\$, com garantia de hipoteca sobre o mesmo prédio.

Considerando que o contrato de empréstimo, dada a cláusula da reversão a favor da Junta de Freguesia,

não poderá celebrar-se sem que esta nela outorgue, em virtude do disposto no artigo 1475.º do Código Civil;

Considerando que o prédio, nas condições actuais, foi avaliado em 560.000\$ e que a importância do empréstimo que se pretende contrair é inteiramente destinada à sua valorização correspondente;

Considerando que, nestes termos, os interesses paroquiais se acham devidamente salvaguardados;

Tendo em vista o disposto no artigo 781.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, do concelho de Cascais, a outorgar no contrato que a Sociedade Musical União Paredense pretende celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência para empréstimo de 200.000\$, destinados à conclusão do edificio da sua sede social, com hipoteca do prédio inscrito na matriz predial urbana do concelho de Cascais sob o artigo 1658, situado na freguesia de S. Domingos de Rana, o qual confronta do norte com Casino Oceano, do sul com prédio de Júlia de Melo Araújo, do nascente com a Rua Marquês de Pombal e do poente com a Rua 3 de Maio.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1948.—**ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA**—*António de Oliveira Salazar*—*Augusto Cancellia de Abreu*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*—*Américo Deus Rodrigues Thomaz*—*José Caeiro da Matta*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*—*Teófilo Duarte*—*Fernando Andrade Pires de Lima*—*Daniel Maria Vieira Barbosa*—*Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas
e Comando Geral da Guarda Fiscal

Portaria n.º 12:360

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja habilitado à cobrança do imposto de pescado o posto fiscal de Meia Praia, pertencente à secção fiscal de Lagos, da 5.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal, e que sejam alterados nesta conformidade os mapas I e II sob a rubrica «Alfândega de Lisboa» anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 23 de Abril de 1948.—
O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Decreto n.º 36:852

Considerando que foram adjudicadas a Anselmo Costa as obras de reparação e beneficiação do Liceu D. João III, em Coimbra;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fi-

xado o prazo de quatrocentos dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Anselmo Costa para execução das obras de reparação e beneficiação do Liceu D. João III, em Coimbra, pela importância de 330.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 190.000\$ no corrente ano e 140.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1948.—**ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA**—*António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 12:361

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 45.º do decreto n.º 21:050, de 2 de Abril de 1932, incluir para os devidos efeitos na 1.ª classe da tabela anexa ao decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, a categoria de observador meteorológico de 1.ª classe da colónia de Moçambique.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 23 de Abril de 1948.—
Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:362

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 2.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de 300.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 359.º, n.º 3), alínea b)-1.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 23 de Abril de 1948.—
Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.